

## PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO 2026 - INFORMAÇÕES

### NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

#### 1. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 1.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.
- 1.2. Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.
- 1.3. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.
- 1.4. A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.
- 1.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:
  - a) No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;
  - b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III - Secção V, do *Despacho Normativo n.º3/2026*;
  - c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;
  - d) Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.
- 1.6. A utilização de calculadoras está definida no Anexo II da *Norma 02/JNE/2026* e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;
- 1.7. As escolas divulgam atempadamente o Anexo supramencionado pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;
- 1.8. Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.
- 1.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II da *Norma 02/JNE/2026*, solicitar na escola a

confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

- 1.10.** O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

#### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS!**

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excepcionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

## **2. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

- 2.1.** No dia de realização das provas, os alunos devem **apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora** marcada para o seu início.
- 2.2.** **A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova.
- 2.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.
- 2.4.** Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame**.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

**30 min**

Os alunos devem comparecer junto à sala **30 minutos antes** da hora marcada para o início.

**25 min**

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos na sala.**

## **3. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

- 3.1.** Os alunos **não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua**, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- 3.2. Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.
- 3.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 3.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 3.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 3.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- 3.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.
- 3.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 3.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 3.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

#### **4. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DOS CADERNOS DE RESPOSTA**

##### **4.1. No destacável do caderno de resposta das disciplinas, o aluno deve escrever (Fig. 1):**

- ↳ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
  - ↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;
  - ↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
- 4.2. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no nº 4.1., especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável, **sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo:**

**Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.**

**Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.**

**4.3. Em todas as disciplinas são distribuídos aos alunos cadernos de resposta, que incluem: folha de rosto (fig.1), folha dos itens de seleção (fig. 2), folhas de itens de construção (fig. 3) e folhas de continuação.**

Caso o aluno utilize todas as folhas do caderno (incluindo as folhas de continuação), solicita ao professor vigilante uma folha de continuação (fig.4).

**Figura 1.** Folha de rosto do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – exemplo.

**Figura 2.** Folha dos itens de seleção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – exemplo.

**Figura 3.** Folha de um dos itens de construção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – exemplo.

**Figura 4.** Folha de continuação dos exames finais nacionais do ensino secundário – exemplo.

Caso o aluno solicite uma folha de continuação, o professor vigilante preenche, na mesa do aluno e antes de a folha lhe ser entregue para continuar a resposta, os quadrados e os círculos com o número do QR Code do caderno de respostas inicialmente distribuído ao aluno (Fig. 5).

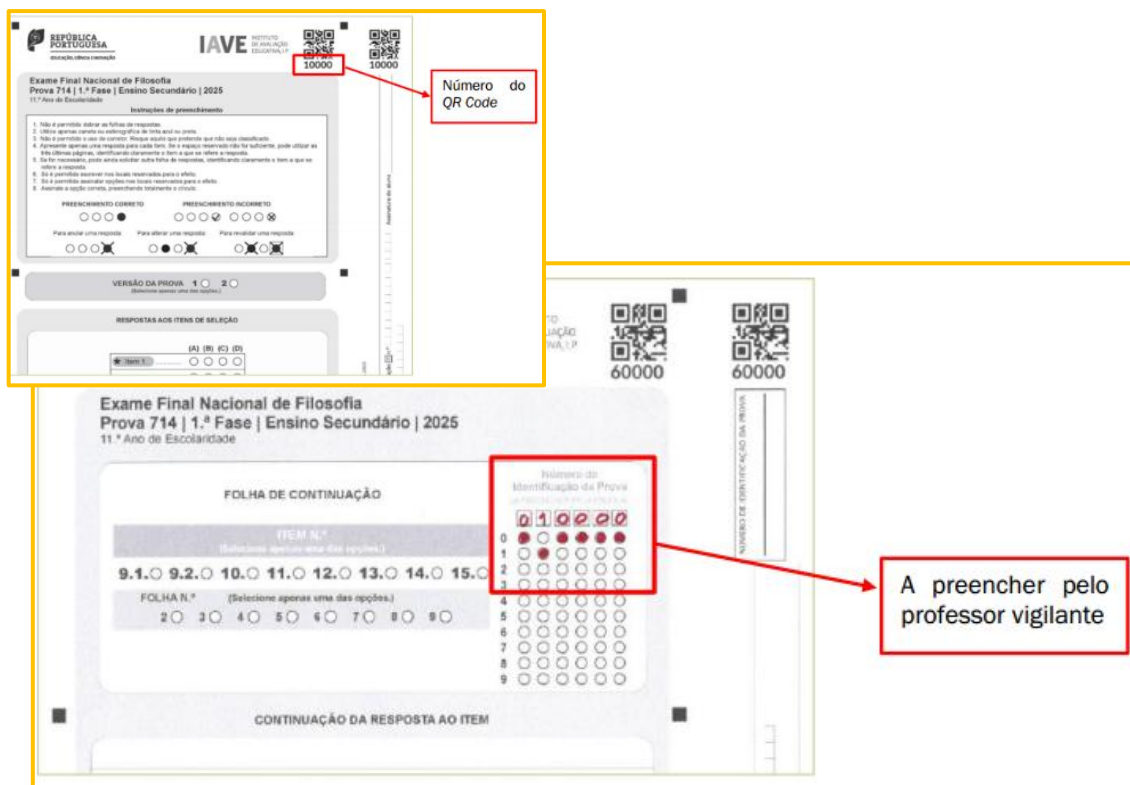


Figura 5. Exemplo prático de preenchimento da folha de continuação solicitada, por estarem preenchidas todas as folhas de continuação do caderno.

**ATENÇÃO!** O aluno preenche ainda o círculo correspondente ao item a que responde, bem como o círculo correspondente ao nº da folha.

## 5. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

5.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- Não é permitido escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho.
- Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para a correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- Nos exames de **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **MACS (835)**, a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;

- Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do *Regulamento das provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário*.
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);
- **As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação.**
- **Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.**

## 6. DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.
- 6.2. **O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.**
- 6.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

## 7. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- 7.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.
- 7.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.
- 7.3. Na situação mencionada no n.º6.1, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## 8. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

### **ATENÇÃO!**

**Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.**

## 9. REAPRECIÇÕES

Nas provas e exames do ensino secundário pode haver lugar a reapreciação, mediante a apresentação de requerimento, em modelo próprio do JNE, o qual é entregue, devidamente assinado, nos serviços de administração escolar, **nos dois dias úteis seguintes à afixação das pautas** e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de 25 euros.

Os Modelos JNE números 09, 10, 12, 12-A, 16 e 16-A são para utilização, quando aplicável, por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em: <https://www.dge.mec.pt/modelos>.